



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.295

Referenda a Provisão CEPE nº 005/2011, que deu provimento a recursos de desligamento de alunos do Centro de Educação Aberta e a Distância.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 303ª reunião ordinária, realizada em 25 de fevereiro deste ano, na Escola de Farmácia, no uso de suas atribuições legais, considerando:

os pareceres do CEAD favoráveis à reintegração dos recursantes, com base nos motivos operacionais apresentados;

a previsão para próxima reunião do CEPE ocorrer no dia 23 de fevereiro de 2011;

os prejuízos acadêmicos que os recursantes poderiam ter, em função do início das atividades acadêmicas dos cursos que se iniciarão no dia 21 de fevereiro de 2011,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Referendar a Provisão CEPE 005/2011, que deu provimento, **ad referendum** deste Conselho, aos recursos apresentados, reintegrando, assim, os alunos aos respectivos cursos, conforme relação abaixo.

Matrícula	Nome	Curso
09.2.9955	Alessandro Alfredo de Oliveira	Administração Pública
08.2.9472	Marconi da Cunha Madeira	Administração Pública
07.2.8785	Paulo Celso da Silva	Administração Pública
09.2.8619	Paulo Celso Pires	Administração Pública
07.2.8426	Judith Plum Ferreira Indiani	Administração Pública
08.2.9520	Angela Maria Ferreira de Arruda	Pedagogia
0929981	Beatriz Batista Lopes	Pedagogia
07.2.9189	Esmeraldina Ferreira Geambastiani da Costa	Pedagogia
08.2.9524	Flávia Serva de Maria	Pedagogia
09.2.9544	Helena Cristina Cruz dos Santos	Pedagogia
08.2.9518	Jaziele Alves Silva	Pedagogia
07.2.9751	Karla Cristina Oliveira Souza	Pedagogia
09.2.9088	Magna Gomes Duarte Spínola	Pedagogia
07.2.9786	Roziane das Dores Figueiredo Rocha Silva	Pedagogia
08.2.9116	Vanusa Ferreira Campos	Pedagogia
08.2.9884	Auciene Lopes Pereira	Pedagogia
10.2.8709	Leila Arruda Pereira	Pedagogia



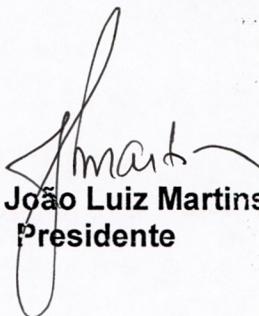
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Secretaria dos Órgãos Colegiados



**Art. 2º** Determinar que a Pró-Reitoria de Graduação formalize aos recursantes a sua reintegração.

**Art. 3º** Determinar ao Centro de Educação Aberta e a Distância que tome as providências necessárias a reintegração acadêmica dos alunos.

Ouro Preto, em 25 de fevereiro de 2011.



**Prof. João Luiz Martins**  
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM  
ADMINISTRATIVO

11 MAR 2011 - 010